

Decreto lei nº 87/86 de 14 de maio de 1986.

"Dispõe sobre aquisição de empréstimo junto à instituições financeiras e dá / outras providências."

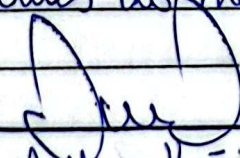
A câmara municipal de Arorada do Norte, Estado de Goiás, aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a pleitear empréstimo junto a instituições financeiras de categoria particular até o limite de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para quitação até o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art 2º - Fica ainda autorizado o pagamento de juros de mora ou operações financeiras, conforme exigências das instituições financeiras.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogem-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara municipal de Arorada do Norte
aos 14 dias do mês de maio de 1986.


Floripes A. Magalhães
Presidente


Domingos P. Nascimento
1º Secretário